



CONTRATO N.º 16/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 70, Centro, inscrito no CNPJ nº 24.855.363/0001-77, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **FILIPE VILARINS LACERDA**, CPF nº 034.822.901-13 residente e domiciliado na cidade de Formosa, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NP TECNOLOGIA DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida a Rua Izabel a Redentora, 2356, Edifício Loewen, Sala 117, São José dos Pinhais/PR, neste ato representado por seu representante legal o **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF: 574.460.249-68, doravante denominado **CONTRATADO**, em vista o constante e decidido decorrente de licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em banco de preço para a Câmara Municipal de Formosa, com valores obtidos após o resultado da dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O presente contrato alcança o valor global de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais, conforme planilha abaixo).

ITEM	Licença	Usuários	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	03	Licença de uso ao banco de preços, treinamento ilimitado para todos os usuários com certificado. Suporte ilimitado realizado via whatsapp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência durante a vigência do contrato. Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria. Acesso gratuito para lives e eventos promovidos pelo banco de preços.	R\$ 12.300,00
Valor Total R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO: Vincula-se a este Contrato o termo de referência do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 787/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do **art. 107 da Lei 14.133/21**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos orçamentários destinados a atender as despesas decorrentes da eventual aquisição dos materiais para o período têm previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2025, conforme Dotação Orçamentária:

02.20.01.031.100.2.300 – 33.90.39.00 – Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo ao processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato será nomeado em termo próprio, cabendo a ele toda a fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste documento por parte da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não é permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

000114

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados no. 137 da Lei nº 14.133/2021.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

III – judicial, nos termos da legislação.

11.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

12.3 - Em caso de rescisão prevista Art. 137 da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

11.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 A 126 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial da Câmara de Formosa, no placar do prédio da Câmara Municipal de Formosa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária da comarca de Formosa - GO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

000115

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Formosa/GO, 12 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente com Carimbo do Tempo
FILIPE VILARINS LACERDA

DATA
13/06/2025

Data obtida de um servidor de tempo

A confidencialidade da assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assintador-digital>



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA
CNPJ: 24.855.363/0001-77
Filipe Vilarins Lacerda
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
195

Assinado de forma digital
por NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2025.06.13 14:40:08
-03'00'

NP TECNOLOGIA DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Contratada

Testemunhas:

1) Filipe Vilarins Lacerda
Nome:
CPF: 052.170.341-73

2) Rássio Barros da Silva
Nome:
CPF: 037.094.811-65